

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.989, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 22.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0187 Incentivo ao Desenvolvimento do Comércio e Serviços, na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo – SMIC, a ação:

I – projeto: 1415
ação: Melhorias na Incubadora Empresarial
valor 2014: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo	
01	SMIC - Administração	
23	Comércio e Serviços	
334	Fomento do Trabalho	
0187	Incentivo ao Desenvolvimento do Comércio e Serviços	
1415	Melhorias na Incubadora Empresarial	
4.4.90.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 22.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária nº 04.01.04.122.0111.1420.4.4.90.39.00.00.00.00-128, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de setembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretária-Geral

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES